



ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 00002/2026

Processo Administrativo nº 260113CE00002

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente análise técnica foi elaborada com base na documentação constante nos autos do processo administrativo em epígrafe, notadamente o instrumento convocatório (Anexo 01), o recurso administrativo interposto pela empresa recorrente (Anexo 02) e as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, acompanhadas de sua documentação técnica comprobatória (Anexo 03).

2. ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Conforme disposto no instrumento convocatório (Anexo 01), a comprovação da capacidade técnico-operacional admite a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo possível o somatório de documentos para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, bem como a comprovação por equivalência técnica.

3. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO

A empresa recorrente, conforme razões expostas no recurso administrativo (Anexo 02), sustenta a existência de supostas irregularidades na documentação apresentada pela empresa recorrida, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional.

Entretanto, verifica-se que tais alegações decorrem de interpretação restritiva do edital (Anexo 01), especialmente ao desconsiderar a possibilidade de soma de atestados e a distinção entre capacidade técnico-profissional e técnico-operacional.

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA

Em sede de contrarrazões (Anexo 03), a empresa recorrida apresentou documentação complementar, incluindo atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico, os quais demonstram a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Conforme documentação técnica apresentada (Anexo 03), especialmente o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado e as Certidões de Acervo Técnico devidamente registradas no CREA, verifica-se a compatibilidade dos serviços executados com as parcelas de maior relevância definidas no edital (Anexo 01).

5. ANÁLISE TÉCNICA CONSOLIDADA

A análise conjunta dos documentos constantes nos Anexos 01, 02 e 03 evidencia que a empresa recorrida demonstrou capacidade técnica suficiente para execução do objeto licitado, atendendo aos critérios de equivalência técnica e quantitativos estabelecidos no edital.

Não foram identificadas inconsistências técnicas capazes de comprometer a habilitação da empresa, tampouco elementos que justifiquem a revisão da decisão anteriormente proferida.

6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Dessa forma, com base na análise do instrumento convocatório (Anexo 01), das razões recursais (Anexo 02) e das contrarrazões acompanhadas da documentação técnica apresentada pela recorrida (Anexo 03), conclui-se pela regularidade da habilitação da empresa ICCP Construções Ltda.

Vieirópolis/PB, 27 de MARÇO de 2026.

Francisco Victor de Abrantes Cavalcante
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CRE nº 11932512024PB

Camila Jales Vieira
Arquiteta e Urbanista
Responsável Técnico
CAU nº A292444-7